



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Nº 367 – São Rafael/RN – Sexta – Feira 11 de Março de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br) e-mail: [dom@saorafael.rn.gov.br](mailto:dom@saorafael.rn.gov.br) - Fone (084) 3336 – 2283

## PODER EXECUTIVO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2016 – PMSR/RN**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 004/2016-GP, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO. A sessão pública, será realizada às 11:00hs do dia 30 de MARÇO de 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 10 de março de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2016 – PMSR/RN**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 004/2016-GP, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR. A sessão pública, será realizada às 12:00hs do dia 30 de MARÇO de 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 10 de março de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 104/2014, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º., VI da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: 09 de abril de 2014 à 09 de junho de 2015. São Rafael/RN, 09 de dezembro de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos - Representante Legal

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2014**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.559.968/0001-06, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 104/2014, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º., VI da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2015. VIGÊNCIA: 09 de abril de 2014 à 09 de junho de 2016. São Rafael/RN, 08 de junho de 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos - Representante Legal

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2016**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 000003/2016, para declarar a empresa R L DA SILVA ROSAS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.434.565/0001-05, vencedora do certame, com valor global de R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), tendo como objeto a contratação de assessoria e consultoria em gestão de saúde. São Rafael/RN, 29 de fevereiro de 2016. JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal

### **CONVITE Nº. 000001/2016**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADO: ANA CRISTINA DA CUNHA, inscrita no CPF sob nº. 673.393.524-49, OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições, salgados, tortas e jantar, de acordo com o Lote 02, VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 42.502,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, III e 23, II “a” da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016. VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016. São Rafael/RN, 01 de março de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / ANA CRISTINA DA CUNHA - CPF: 673.393.524-49 - Contratada

### **CONVITE Nº. 000001/2016**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 657.142.374-04, OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições, de acordo com o Lote 01, VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 34.725,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, III e 23, II “a” da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016. VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016. São Rafael/RN, 01 de março de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA - CPF: 657.142.374-04 - Contratada

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2016**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.434.565/0001-05. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assessoria e consultoria em gestão de saúde. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Pregão Presencial nº. 000003/2016, Decreto Municipal nº. 007/09 e Lei nº. 8.666/93. São Rafael/RN, 02 de março de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / R L DA SILVA ROSAS ME - ROGERIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS - Representante Legal

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2016 – PMSR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, neste ato representada pela PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 129.776.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2016 – PMSR/RN, homologado em 29 de fevereiro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: G BATISTA DA SILVA ME

CNPJ: 07.709.788/0001-59

Endereço: Rua Manoelzinho Pereira da Cruz, nº. 03, Sala 01, Bela Vista, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000.

Representante Legal: Gerilton Batista da Silva

CPF: 897.528.484-00

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – Unid: MÊS – Quant: 12 – V. Unit: R\$ 29.766,00 – V. Total: R\$ 357.192,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2016 – PMSR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

Diretoria de Diário Oficial – Diretor Responsável: José Edson de Lima Moura

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de São Rafael/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2016 – PMSR/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMSR/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2016 - PMSR/RN).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007/09 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº. 007/09, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. É facultado a PMSR/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMSR/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

9.5. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: G BATISTA

DA SILVA ME, CNPJ: 07.709.788/0001-59, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / G BATISTA DA SILVA ME - GERILTON BATISTA DA SILVA - Representante Legal - Empresa Registrada

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO  
**VICE-PRESIDENTE:** VER. JOSIVAN JERÔNIMO  
**1º SECRETÁRIA:** VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA  
**2º SECRETÁRIA:** VER. ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS  
**BIÊNIO:** 2015/2016

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

#### **EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 018/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: Companhia Água e Esgoto Rio Grande do Norte.

CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Fornecimento regular de água para todo o exercício de 2016.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01 – Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função: 01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Rafael /RN, 01 de Março de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 020/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: Marinheiro e Martins LTDA.

CNPJ: 05.587.193/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para esta casa legislativa no exercício de 2016.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.603,70 (Seis mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01 – Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função: 01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 021/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: Marinheiro e Martins LTDA.

CNPJ: 05.587.193/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para esta casa legislativa no exercício de 2016.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.468,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01 – Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função: 01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 022/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: Net System Informática LTDA.

CNPJ: 06.756.642/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para esta casa legislativa no exercício de 2016.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.061,78 (Quatro mil, sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01 – Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função: 01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Rafael/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, tendo por OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de São Rafael/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 28/03/2016, às 09h:00min, na sala de licitações da CMSR. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, 11 de Março de 2016.

Felipe de Oliveira Fonseca

Pregoeiro

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Rafael/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular, ano e modelo 2015 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 28/03/2016, às 11h:00min, na sala de licitações da CMSR. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, 11 de Março de 2016.

Felipe de Oliveira Fonseca

Pregoeiro

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO